

EDITAL Nº 20/2023 – PPGCMH – CEFID – UDESC

Estabelece normas e prazos para participação de discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPGCMH) em ações de internacionalização que contemplem visita técnica em instituição estrangeira para o ano 2023/2024.

A Diretora Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte (CEFID), com base na Portaria n.º 156 da CAPES de 28 de novembro de 2014 – PROAP/CAPES e da Instrução Normativa Nº 002, de 08 de março de 2017 da UDESC, objetivando chamadas para o ano de 2023/2024, resolve baixar o presente edital.

1 DO OBJETIVO

1.1 Apoiar discentes do PPGCMH em ações de internacionalização que contemplem a realização de visita técnica em instituição estrangeira, com o intuito de propiciar, em âmbito internacional, a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa.

1.1.1 Entende-se por visita técnica atividades realizadas em parceria com pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa.

1.2 Este edital selecionará pedidos de apoio discente para ações de internacionalização que contemplem a realização de visita técnica em instituição estrangeira a ser realizada entre **15 de outubro de 2023 e 16 de fevereiro de 2024**, na modalidade presencial.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Discentes regularmente matriculados no PPGCMH, do CEFID/UDESC, em nível de Mestrado ou Doutorado.

2.1.1 A visita técnica deverá ser concluída antes da defesa da dissertação ou tese.

3 DO AUXÍLIO

3.1 Serão concedidas, para o período indicado no item 1.2, **02 (duas)** cotas de apoio financeiro para a realização da visita técnica de discentes do PPGCMH;

3.2 O apoio financeiro não poderá exceder o valor máximo de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). O(a) discente selecionado(a) poderá receber como auxílio:

- a) Passagem de ida e volta para o local da visita técnica e/ou;
- b) Auxílio financeiro (hospedagem, alimentação e transporte urbano).

3.3 Havendo desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital, por parte do(a) discente selecionado(a), o auxílio não utilizado será remanejado para o próximo discente classificado(a), conforme os critérios de seleção (Item 5 deste edital).

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de auxílio deverá ser enviada pelo(a) discente por meio do formulário on-line disponível no link <https://forms.office.com/r/SMG0uTrLVt>, no prazo limite estabelecido no cronograma.

4.1.1 Ao formulário de inscrição deverá ser anexado, em campo específico, documento contendo um parecer técnico do(a) orientador(a) com a exposição de motivos para a solicitação. Esse documento deve ser assinado tanto pelo(a) discente requerente quanto pelo(a) orientador(a) e deve incluir as informações a seguir:

4.1.1.1 Explanação sobre a relevância e importância da visita técnica para a área de atuação/linha de pesquisa do(a) solicitante;

4.1.1.2 Histórico de parceria e/ou convênio com a instituição estrangeira onde a visita técnica será realizada;

4.1.1.3 Histórico de internacionalização do(a) discente solicitante;

4.1.1.4 Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição no exterior;

4.1.1.5 Indicação do impacto dessa experiência na formação do(a) discente, nos projetos de pesquisa do(a) orientador(a) e potenciais produtos bibliográficos/técnicos.

4.1.2 O(a) discente deverá anexar, em campo específico do formulário, os comprovantes da produção bibliográfica no período de 2018-2023.

4.2 A homologação das inscrições será realizada pela Coordenação do PPGCMH e o resultado será publicado no site <https://www.udesc.br/cefid/ppgcmh>, conforme o cronograma.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 A análise e seleção dos pedidos serão realizadas pelo Colegiado do PPGCMH ou por Comissão designada pela Coordenação do PPGCMH.

- 5.2 O processo de seleção será realizado de acordo com as seguintes etapas:
- Análise do parecer técnico do(a) orientador(a), para o qual será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme critérios apresentados no ANEXO I;
 - Análise da produção intelectual do(a) discente no período de 2018-2023, conforme critérios dispostos no ANEXO II.

5.2.1 Na análise da produção bibliográfica serão considerados apenas os artigos científicos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos indexados na **Web of Science** e **SCOPUS**. Artigos publicados em periódicos não indexados nessas bases não serão pontuados, independentemente da classificação do periódico no Web Qualis.

5.2.2 Somente será avaliada a produção bibliográfica do(a) discente **informada no Currículo Lattes e devidamente comprovada**, mediante o envio dos anexos do formulário de inscrição.

5.2.3 A comprovação dos itens publicados deverá ser realizada mediante apresentação da cópia das páginas que contenham, no mínimo, o nome do periódico, o título do artigo, o nome do(s) autor(es) e o ano de publicação, impreterivelmente. No caso dos artigos aceitos para publicação, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação da comprovação do aceite que contenha o nome do periódico, o título do artigo e a indicação do candidato como coautor.

5.2.4 Quando a comprovação do aceite se tratar de e-mail enviado pelo periódico a um ou mais autores, deve estar clara a identificação do candidato como coautor. Quando essa identificação não estiver clara, deverão ser anexados documentos comprobatórios adicionais, extraídos da plataforma de submissão no periódico, ou obtidos junto ao periódico.

5.2.5 A pontuação final da produção bibliográfica (2018-2023) será composta pelo somatório da pontuação dos estratos dos periódicos conforme disposto no ANEXO II.

5.3 O(a) discente que apresentar a maior pontuação da produção bibliográfica receberá a nota máxima 10,0 (dez). A nota dos demais discentes será calculada proporcionalmente à pontuação máxima (regra de três simples). Desta forma, a cada discente será atribuída uma nota da produção bibliográfica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.4 A nota final (NF) será o resultado da média aritmética ponderada, considerando-se a nota do parecer técnico do(a) orientador (NPT) e a nota da produção bibliográfica (NPB), conforme segue:

$$NF = \frac{(NPT \times 3) + (NPB \times 7)}{10}$$

5.4.1 Se alguma das notas (NPT ou NPB) for igual a zero, o(a) discente será desclassificado(a).

5.4.2 Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios na ordem que se segue: 1) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados no estrato A1 de acordo com os critérios para a classificação da produção Científica; 2) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados no estrato A2 de acordo com os critérios para a classificação da produção científica, e assim sucessivamente (A3, A4, B1, B2); 3) Sorteio simples.

5.5 Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção no site do PPGCMH, os discentes poderão solicitar reconsideração ao Colegiado, exclusivamente por e-mail, para ppgcmh.cefid@udesc.br, no prazo previsto no cronograma.

5.6 Para implementação do auxílio, terá prioridade, na ordem de classificação, o discente que não tenha sido contemplado(a) anteriormente, no mesmo curso, com recursos do PROAP/CAPES e/ou de outros editais do CEFID destinados ao apoio à participação em eventos nacionais.

5.7 Após a divulgação do resultado final do processo de seleção no site do PPGCMH, os(as) discentes selecionados(as) deverão providenciar a documentação exigida no item 6, respeitando-se os prazos descritos no cronograma.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO A(O) CANDIDATO(A) SELECIONADO(A)

6.1 O(A) discente selecionado(a) deverá encaminhar ao PPGCMH, por e-mail (ppgcmh.cefid@udesc.br), carta de aceite do(a) Docente da Instituição no exterior que receberá o(a) discente do PPGCMH, contendo data de realização da visita técnica e plano de trabalho.

6.2 A documentação exigida no item 6.1 deverá ser encaminhada ao PPGCMH em até 20 (vinte) dias anteriores à data da visita técnica.

6.3 A secretaria do PPGCMH autuará processo no SGPE, e contatará o(a) discente contemplado(a) para as providências necessárias à concessão do auxílio.

6 DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	15/08/2023
Término das inscrições	05/09/2023
Homologação das inscrições e divulgação na página do PPGCMH (https://www.udesc.br/cefid/ppgcmh)	06/09/2023
Data limite para recurso após homologação das inscrições	Até às 12h do dia 11/09/2023
Publicação do resultado preliminar no site do PPGCMH	Até 13/09/2023
Data limite para recurso após divulgação do resultado	Até às 12h do dia 14/09/2023
Publicação do resultado final	15/09/2023

7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 O(A) discente contemplado(a) terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno, para a entrega da prestação de contas, conforme as Orientações para Prestação de Contas do Auxílio com recursos do PROAP/CAPES/AUXPE (ANEXO III).
- 7.2 É obrigatória a prestação de contas, sob pena de devolução do valor recebido, com o depósito na conta específica do Convênio CAPES/PROAP/AUXPE.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os auxílios serão concedidos exclusivamente para a realização de visita técnica em instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa no exterior.
- 8.2 Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo e quando vinculados às atividades apoiadas pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao fato de o trabalho ter recebido apoio material e/ou financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil, utilizando as seguintes expressões, conforme orientação da Portaria Nº 206, de 4 de Setembro de 2018 - CAPES: "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001".

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCMH.

Florianópolis, 15 de agosto de 2023

Profa. Dra. Suzana Mateus Pereira
Diretora Geral do CEFID/UDESC

Profa. Dra. Andreia Pelegrini
Coordenadora do PPGCMH

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO ORIENTADOR

Crítérios	Pontuação
Explanção sobre a relevância e importância da visita técnica para a área de atuação/linha de pesquisa do(a) solicitante	2,0
Histórico de parceria e/ou convênio com a instituição estrangeira onde a visita técnica será realizada	2,0
Histórico de internacionalização do(a) discente solicitante	2,0
Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição no exterior	2,0
Indicação do impacto dessa experiência na formação do(a) discente, nos projetos de pesquisa do(a) orientador(a) e potenciais produtos bibliográficos/técnicos.	2,0

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Produção bibliográfica	Critérios	Pontos
1. Artigos completos publicados e/ou aceitos em periódicos.*	A1 – Artigo em periódico indexado na Web of Science ou SCOPUS com percentil $\geq 87,5$	150
	A2 – Artigo em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil $<87,5$ e ≥ 75	130
	A3 – Artigo em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil <75 e $\geq 62,5$	110
	A4 – Artigo em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil $<65,5$ e ≥ 50	90
	B1 – Artigo em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil <50 e $\geq 12,5$	60
	B2 – Artigo em periódico (i) indexado na Web of Science ou Scopus com percentil $< 12,5$	40

* Arquivo contendo orientações sobre como consultar a indexação e as métricas dos periódicos disponível em:

https://www.udesc.br/arquivos/cefid/id_cpmenu/1720/Orientacoes_para_consultar_mtricas_e_indexacao_dos_periodicos_16681942309352_1720.pdf

ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO PROAP/CAPES/AUXPE

Enviar para a secretaria do PPGCMH, os seguintes documentos:

- Bilhetes aéreos de ida e volta.
- Se for o caso de auxílio financeiro, apresentar também:
- Nota fiscal dos estabelecimentos de hospedagem, alimentação e transporte urbano para comprovação do auxílio financeiro a estudante, contendo o nome do PPGCMH e os dados do convênio CAPES/PROAP/AUXPE nº 88881.686828/2022-01.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P452ECR0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SUZANA MATHEUS PEREIRA** (CPF: 429.XXX.100-XX) em 15/08/2023 às 17:29:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:33 e válido até 30/03/2118 - 12:43:33.
(Assinatura do sistema)

✓ **ANDREIA PELEGRINI** (CPF: 038.XXX.489-XX) em 15/08/2023 às 17:31:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:11 e válido até 30/03/2118 - 12:43:11.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzUwODdfMzUxMTZfMjAyM19QNDUyRUNSMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00035087/2023** e o código **P452ECR0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.